

CÂMARA MUNICIPAL



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Croatá

LEI N º 051/91

**“ Estima a Receita e Fixa a
Despesa para o Exercício
Financeiro de 1992 ”.**

08/11/1991



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Croatá

LEI Nº 051/91

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA
O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1.992.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATÁ

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CROATÁ decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - O orçamento do Município de Croatá para o exercício financeiro de 1.992 estima a receita em Cr\$ 2.200.000.000,00 (DOIS BILHÕES E DUZENTOS MILHÕES DE CRUZEIROS) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º - A receita será realizada com o produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor e das especificações do anexo 1 da Lei 4.320/64, combinado com a Portaria SOF/SEPLAN nº 37, de 02.08.89.

RECEITAS CORRENTES:	CR\$	1.435.000.000,00
Receita Tributária.....	CR\$	44.000.000,00
Receita Patrimonial.....	CR\$	6.000.000,00
Receita Industrial.....	CR\$	2.000.000,00
Receita de Serviços.....	CR\$	9.000.000,00
Transferências Correntes.....	CR\$	1.290.000.000,00
Outras Receitas Correntes.....	CR\$	84.000.000,00
RECEITAS DE CAPITAL:	CR\$	765.000.000,00
Alienação de Bens Móveis e Imóveis.....	CR\$	20.000.000,00
Operações de Crédito.....	CR\$	250.000.000,00
Transferências de Capital.....	CR\$	459.000.000,00
Outras Receitas de Capital.....	CR\$	36.000.000,00
TOTAL GERAL DA RECEITA.....	CR\$	2.200.000.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação do Anexo 2, Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN nº 08, de 04.02.85, de conformidade com a Lei 4.320, de 17.03.64, de acor

Cont. na Fls.- 02 -

Praça da Liberdade, 268 - Centro - Croatá - Ce. - C.G.C. 10.462.349/0001-07



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Croatá

Fls. - 02 -

do com o seguinte desdobramento:

00 - CÂMARA MUNICIPAL.....	CR\$ 60.000.000,00
10 - GABINETE DO PREFEITO.....	CR\$ 100.000.000,00
20 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.....	CR\$ 160.000.000,00
30 - SECRETARIA DE FINANÇAS.....	CR\$ 510.000.000,00
40 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.....	CR\$ 530.000.000,00
50 - SECRETARIA DE SAÚDE.....	CR\$ 450.000.000,00
60 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E OBRAS.....	CR\$ 390.000.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA.....	CR\$ 2.200.000.000,00

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo / Municipal autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da Receita, até o limite permitido pela Constituição Federal.

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo / Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares às dotações até o limite de 100% (cem por cento) do valor do Orçamento, podendo para tanto utilizar-se da anulação de dotações orçamentárias ou excesso de arrecadação.

Art. 6º - O Chefe do Poder Executivo Municipal, através de Decreto, fará detalhamento da Despesa por elementos de gastos dos projetos de atividades constantes dos anexos desta Lei.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Croatá-Ce.,
em 08 de novembro de 1.99,

JOSÉ ANTONIO RODRIGUES DE ARAGÃO
Prefeito Municipal